

FIQUE ALERTA!

CONTEÚDO DE IMPORTAÇÃO – PARÂMETRO NOVO PRODUTO

Foi detalhado pelo Confaz, a partir do Convênio ICMS nº 76, o cálculo do Conteúdo de Importação para aplicação da alíquota interestadual de 4%, criada pela Resolução do Senado nº 13/2012, que incide sobre os produtos do exterior ou com conteúdo importado superior a 40%, no caso de produto novo.

Neste fato, como não há parâmetro anterior, o Convênio autorizou o uso do valor de venda para elaboração do Conteúdo de Importação, com a exclusão do IPI e do ICMS.

ATENDIMENTO DE PLEITO

Em atendimento ao pleito encaminhado pela Federação das Indústrias do Estado de São Paulo, foi publicada a **Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 15**, que regulamenta a utilização dos créditos decorrentes de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) para quitação antecipada de débitos parcelados – art. 33 da Medida Provisória nº 651, de 9 de julho de 2014.

O uso de créditos oriundos de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) para quitação antecipada de débitos parcelados, com vencimento até 31 de dezembro de 2013, proporciona vantagens expressivas aos contribuintes, que poderão quitar parcelamentos em andamento com cerca de 70% dos créditos tributários. A Portaria entrou em vigor no dia 25 de agosto de 2014. [Continue lendo...](#)

EM DESTAQUE

Prorrogação do prazo para adesão ao PPD – Programa de Parcelamento de Débitos (Decreto nº 60.767/14)

Foi publicado no Diário Oficial do Estado de 30.08.2014, o Decreto nº 60.767/14, que prorroga até 05.09.2014 o prazo para adesão ao Programa de Parcelamento de Débitos do Estado de São Paulo. Os débitos que podem ser objeto do parcelamento são os relativos ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Quaisquer Bens e Direitos (ITCMD) e taxas. Além dos débitos tributários, podem aderir ao PPD 2014 todos aqueles que tiverem débitos não tributários inscritos, tais como multas administrativas, multas contratuais, multas penais, reposição de vencimentos e ressarcimentos ou restituições de qualquer espécie e origem.

Estatuto da Micro e da Empresa de Pequeno Porte e do Micro Empreendedor Individual e Simples Nacional

(Lei Complementar nº 147/2014)

A nova lei alterou significativamente a Lei Complementar nº 123/2006 (Código Civil, Lei de Licitações, Mercado de Capitais, dentre outras), que dispõe sobre o regime das Micro, Pequenas Empresas e do Microempreendedor Individual, bem como sobre o regime tributário do Simples Nacional. [Continue lendo...](#)

Parcelamento Federal (Refis da Copa) – Novas disposições relativas aos débitos

(Instrução Normativa RFB nº 1.491/2014)

A **Instrução Normativa** dispõe sobre o pagamento de débitos, nas formas e condições previamente estabelecidas pela Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 13/2014. De acordo com a norma, foi facultado o pagamento à vista ou parcelamento dos débitos vencidos até 31/12/2013 em relação ao contribuinte obrigado a prestar as declarações devidas à RFB (DCTF, GFIP, DIMP e DITR), que estivesse omissa e que as tivesse apresentado até 25 de agosto de 2014. [Continue lendo...](#)

SEFAZ-SP divulga taxa de juros de mora aplicável, em setembro/2014, aos débitos vencidos de ICMS

(Comunicado DA 48/2014)

O valor da taxa de juros de mora aplicável de 1º a 30/09/2014 para os débitos e multas infracionais do ICMS será de 0,04% ao dia ou 1,20% ao mês. Publicado no DOE em 12/08/2014.

ALTERAÇÕES LEGISLATIVAS

1. CONSTITUCIONAL

Prorrogação da Zona Franca de Manaus por 50 anos (Emenda Constitucional nº 83)

A Emenda Constitucional acrescenta o art. 92-A ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT para prorrogar por 50 anos a Zona Franca de Manaus.

[Saiba mais...](#)

2. TRIBUTÁRIO

Alterações no regulamento do INOVAR-Auto – (Decreto Federal nº 8.294/2014)

O Decreto alterou o regulamento do Programa de Incentivo à Inovação Tecnológica e Adensamento da Cadeia Produtiva de Veículos Automotores – Inovar-Auto em temas como crédito presumido, industrialização por encomenda e das indústrias de veículos do país. [Saiba mais...](#)

Novas disposições do Refis da crise (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 14/2014)

Pelas novas regras, os devedores, após o pagamento da última parcela da antecipação e até o mês anterior ao da consolidação, ficam obrigados a calcular e recolher, mensalmente, prestação igual ao maior valor entre o montante dos débitos objeto do parcelamento, descontada a antecipação da primeira prestação do parcelamento, dividido pelo número de prestações pretendidas, menos uma, e R\$ 50,00 (cinquenta reais), no caso de pessoa física, ou R\$ 100,00 (cem reais), no caso de pessoa jurídica, ainda que o parcelamento seja de responsabilidade de pessoa física. [Saiba mais...](#)

Condições para adesão ao programa de recuperação fiscal

(Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 13/2014)

A Portaria dispõe sobre as condições para adesão ao programa de recuperação fiscal que determina as condições especiais para o pagamento à vista e o parcelamento de débitos de qualquer natureza, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, de que tratam o art. 2º da Lei nº 12.996/2014 e arts. 34 e 40 da MP nº 651/2014. [Saiba mais...](#)

Parcelamento dos créditos de titularidade CVM não inscritos em dívida ativa

(Portaria Conjunta nº 01/2014)

A norma concede à Superintendência Geral da Comissão de Valores Móveis (CVM) a prerrogativa de decidir a respeito dos pedidos de parcelamento extraordinário relativos aos créditos de titularidade da CVM não inscritos em dívida ativa. [Saiba mais...](#)

Alterações na Escrituração Contábil Digital:

Instrução Normativa RFB nº 1.486/2014: altera a Instrução Normativa nº 1.420/2013. [Saiba mais...](#)

Instrução Normativa RFB nº 1.489/2014: dispensa do *Lalur* e alteração das multas (Lucro Real). [Saiba mais...](#)

3. AMBIENTAL

Controle Ambiental de produtos destinados à remediação (Resolução CONAMA nº 463/2014)

A Resolução CONAMA 463 dispõe sobre o controle ambiental de produtos destinados à remediação. [Saiba mais...](#)

Suspensão de sanções das infrações cometidas antes de 2008 (Instrução Normativa IBAMA nº 12/2014)

A Instrução apresenta as definições do IBAMA sobre os procedimentos relativos ao requerimento de suspensão de aplicação de sanções decorrentes de infrações cometidas antes de 22 de julho de 2008, relativas à supressão irregular de vegetação em áreas de preservação permanente, de reserva legal e de uso restrito, e de declaração de conversão da sanção pecuniária em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente. [Saiba mais...](#)

Procedimentos para concessão de autorização de Coleta, Captura e Transporte de Organismos Aquáticos Vivos (Instrução Normativa nº 16/2014)

O Ministério da Pesca e Aquicultura estabeleceu os critérios e procedimentos para concessão de autorização de captura de exemplares selvagens de organismos aquáticos para constituição de plantel de reprodutores em empreendimentos de aquicultura. [Saiba mais...](#)

Normas e procedimentos para a inscrição e licenciamento de pessoa física ou jurídica no RGP (Instrução Normativa nº 17/2014)

A Instrução Normativa do Ministério da Pesca e Aquicultura estabelece normas e procedimentos para a inscrição e licenciamento de pessoa física ou jurídica no Registro Geral da Atividade Pesqueira - RGP, na categoria de Empresa que Comercializa Organismos Aquáticos Vivos. [Saiba mais...](#)

Descarte das embalagens recicláveis nos pontos comerciais no Município de São Paulo (Lei Municipal nº 16.062/2014)

Todos os pontos comerciais da Cidade de São Paulo com vendas a varejo, cujos produtos tenham embalagens que não contenham resíduos alimentares, deverão dispor de urna(s), ao lado de pelo menos um dos caixas, para destinação das embalagens que o cliente, na hora da compra, não deseje levar para casa. [Saiba mais...](#)

4. REGULATÓRIO

Requisitos aplicáveis aos materiais de revestimento interno do habitáculo de veículos automotores nacionais e importados (Resolução CONTRAN nº 498/2014)

A Resolução nº 498 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN dispõe sobre requisitos aplicáveis aos materiais de revestimento interno do habitáculo de veículos automotores nacionais e importados. [Saiba mais...](#)

ARTIGO

Novas disposições aplicáveis aos parcelamentos de débitos federais, refis e parcelamento especial

Não é fato novo que a carga tributária no Brasil é uma das mais altas do mundo. O chamado “Custo Brasil” literalmente ancora a produção e o desenvolvimento econômico de nosso País. As inúmeras obrigações (acessórias) burocratizam o dia a dia do contribuinte e representam peso extra para o empresariado, cujo foco deveria estar dirigido para o desenvolvimento de sua atividade empresarial e que muitas vezes acaba em mora com o Fisco. [Continue lendo...](#)

Ana Cristina Fischer Dell Oso - Advogada DEJUR/FIESP

NOTÍCIAS

Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do solo terá diretrizes específicas

Documento deverá manter a integridade à concepção de ordenamento territorial expressa pelo PDE De Secretaria Executiva de Comunicação

Na manhã deste sábado (16), durante o seminário de revisão participativa Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, Daniel Todtmann Montandon, diretor técnico do Departamento do Uso do Solo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, apresentou as principais estratégias que deverão reger a nova legislação específica. O evento, que ocorreu na Uninove Vergueiro, na zona sul da capital, foi realizado pela pasta e contou com a participação de seu secretário, Fernando de Mello Franco, além de representantes de diversos segmentos da sociedade. [Continue lendo...](#)

JURISPRUDÊNCIA

STJ decide sobre o sujeito passivo no Mandado de Segurança impetrado para o ingresso de contribuinte no regime do Simples Nacional

Foi interposto Recurso Especial perante o Superior Tribunal de Justiça para discutir a legitimidade passiva para a impetração de mandado de segurança, que tenha por finalidade o ingresso do contribuinte no regime do Simples Nacional, disciplinado pela Lei Complementar nº 123/06. [Continue lendo...](#)

PUBLICAÇÕES

Cartilha de Parcelamentos Federais

A Cartilha de Parcelamentos Federais da FIESP tem por objetivo proporcionar ao contribuinte um panorama geral dos parcelamentos de débitos federais em andamento, bem como os benefícios concedidos em cada modalidade, de forma que as empresas e pessoas físicas possam se utilizar dessa importante ferramenta e regularizar a sua situação perante o Fisco Federal. Para ter acesso, [clique aqui...](#)

Grupo de Estudos de Direito Concorrencial da FIESP/CIESP

No dia 14 de agosto aconteceu mais uma reunião do GEDC - Grupo de Estudos de Direito Concorrencial da FIESP/CIESP, com o tema “**Ação de cartéis após o controle da rivalidade interna**”. A reunião contou com a palestra do Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), Dr. Márcio de Oliveira Júnior. Para saber mais, [clique aqui...](#)

Seminário: “Os entraves da regulação no dia a dia das empresas (ANEEL, ANVISA e ANATEL)”

Aconteceu no dia 22 de agosto, do ano corrente, o seminário realizado pelo Departamento Jurídico da FIESP (DEJUR), com o tema “**Os entraves da regulação no dia a dia das empresas (ANEEL, ANVISA e ANATEL)**”. Para saber mais, [clique aqui...](#)

Seminário: “ISSQN e ICMS: Operações de Venda de Mercadorias e Prestação de Serviços”

Aconteceu no dia 13/08 o Seminário sobre “**ISSQN e ICMS – Operações de Venda de Mercadorias e Prestação de Serviço**”, que contou com o expositor e debatedor, Dr. Argos Simões, Juiz da Câmara Superior do Tribunal de Impostos e Taxas – TIT/SP. Para saber mais, [clique aqui...](#)

EQUIPE TÉCNICA

Diretor Titular do Departamento Jurídico da FIESP e CIESP: Helcio Honda | Gerente DEJUR FIESP: Alexandre Ramos. Coordenador: Caio Cesar Braga Ruotolo | Coordenadora NAL: Alessandra Cristina Nascimento da Mota | Gerente DEJUR CIESP: Rogério Domene. Advogada: Elaine Karine Gomes de Souza | Edição: Graziela Guerra.

Colaboraram com esta edição: Ana Cristina Fischer Dell Oso, Fábio Semeraro Jordy, Cristiane Aparecida Marion Barbuglio, Camila Selek Castanheira, Karell Bruno Vidal, Marcos Guilherme Pereira Fagundes. Comentários e sugestões: E-mail: cdejur@fiesp.org.br Acesse o nosso link “jurídico” no site da FIESP e confira a análise completa acerca de diversos temas, além dos materiais das últimas reuniões dos Grupos de Estudos, bem como as Cartilhas de Direito Concorrencial e SPED atualizadas. Conexão Jurídica é uma publicação da Federação das Indústrias /SP (FIESP) e do Centro das Indústrias /SP (CIESP), de caráter meramente informativo. Sua eventual adoção para casos concretos exigirá o exame dos fatos e aspectos circunstanciais próprios de cada situação, devendo-se levar em conta que outros posicionamentos podem existir sobre a matéria.